

## **OBJETIVO**

O presente manual visa esclarecer as dúvidas das associações quanto a filiação, inscrição para disputar campeonatos promovidos pela FBFS, inscrições, revalidações e transferências de atletas e membros de comissão técnica.

**2016**



**DIRETORIA DA FBFS**

***Presidente***

***Vice Presidente Administrativo***

***Vice Presidente Financeiro***

***Superintendente***

***Diretor Técnico***

***Diretor do Dptº de Arbitragem***

***Diretor do Dptº Jurídico***

***Rosalvo Teixeira dos Reis Filho***

***Noildo Macedo da Paixão***

***José Geraldo Ribeiro Mota***

***Roberval Raymundo Cidreira***

***José Alberto Soares da Cunha***

***Cristiano da Cruz Cardoso***

***Dr. José Gomes dos Santos***

## **1- FILIAÇÃO**

Para uma associação filiar-se à FBFS, deverá ser uma entidade de prática desportiva, um clube social, uma associação de bairros ou uma associação desportiva classista, que possua estatuto aprovado e registrado em cartório e CNPJ. Casos excepcionais serão avaliados pela FBFS.

O pedido de filiação à FBFS deverá ser feito em papel timbrado, acompanhado da xerox do estatuto e da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente assinado por seu representante legal. Para todos os casos será exigido o preenchimento do formulário da CBFS **Cadastro de Clubes**, anexando ao mesmo o comprovante do pagamento da taxa de filiação, efetuado no Banco Bradesco, agência nº 3021-0, conta corrente da Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal, nº 25552-1, ou diretamente no setor financeiro da FBFS.

## **2- DISPUTAR CAMPEONATOS**

A associação filiada interessada em participar, deverá enviar ofício à FBFS solicitando inscrição para disputar o campeonato, bem como a categoria, anexando o comprovante do pagamento da taxa correspondente.

## **3- INSCRIÇÕES**

### **3.1 - ATLETAS**

Adquirir na sede ou no site da FBFS ao preço estabelecido no Regimento de Taxas, o kit para inscrição que consiste de:

- Uma ficha da FBFS.
- Uma ficha da CBFS.
- Um cartão de identificação da FBFS.

**a)** Preencher à máquina ou em letra de forma e sem rasuras as 2 (duas) fichas e mandar o atleta assiná-las.

**b)** Dar entrada nas fichas da FBFS/CBFS na secretaria da Federação, acompanhadas da seguinte documentação:

**I) Atleta menor de 20(vinte) anos**

- 03 (três) fotos 3x4 recentes.
- 02 (duas) xerox da Carteira de Identidade.
- 02 (duas) xerox da Certidão de Nascimento.
- 01 (uma) xerox do Certificado de Alistamento Militar, se inscrito no ano em que completou ou completará 18 (dezoito) anos.
- Apresentar autorização, com firma reconhecida em cartório ou anexando a xerox do RG, do pai, da mãe ou do responsável legal, do atleta menor de 18 (dezoito) anos, para que ele possa participar do certame.

**II) Atleta maior de 20(vinte) anos**

- 03 (três) fotos 3x4 recentes.
- 02 (duas) xerox da Carteira de Identidade.
- 01 (uma) xerox do Certificado de Alistamento Militar ou Carteira de Reservista.

**Obs.:** <sup>1)</sup> Todas as cópias xerox deverão estar legíveis e acompanhadas dos seus originais.

<sup>2)</sup> Atleta que já tenha completado ou completará 35 (trinta e cinco) anos de idade durante a competição, terá que apresentar Atestado Médico específico, com data de no máximo 15 (quinze) dias antes da sua respectiva inscrição, que comprove estar em plenas condições de praticar futsal.

**c)** Antes de proceder a uma inscrição de atleta, em qualquer categoria, a associação deverá questionar exaustivamente o atleta, perguntando-lhe se já não foi inscrito ou disputou qualquer tipo de campeonato por outra equipe de nosso estado ou fora dele, pois além dos arquivos da FBFS, existe o da CBFS que abrange todo o Brasil. Informações omitidas sobre o atleta ou a associação, implicará em punições, de acordo com a legislação e o Regulamento da FBFS.

- d)** A condição de jogo para o atleta se dará após 03 (três) dias úteis;
- e)** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por cada atleta, conforme Regimento de Taxas, no ato da inscrição, sem o que não será recebido nem processado qualquer documento.

### **3.2- Membros da Comissão Técnica**

Para inscrição de membros da comissão técnica (treinador, assistente técnico, fisioterapeuta, preparador físico, médico e massagista), o procedimento é o seguinte:

- a)** Adquirir na secretaria ou no site da FBFS, ao preço estabelecido no Regimento de Taxas, o formulário próprio.
- b)** Preencher a ficha de inscrição à máquina ou em letra de forma solicitando as assinaturas no local correto, acompanhado da seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
  - 01 (uma) xerox da carteira de identidade.
  - 01(uma) xerox da Carteira do seu respectivo conselho de classe, nos casos de médico (CRM), fisioterapeuta (CREFITO), preparador físico (CREF), treinador (CREF) e assistente técnico (CREF).
- c)** Só poderão fazer parte da comissão técnica pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- d)** A condição de jogo para os membros da comissão técnica se dará após 03 (três) dias úteis;
- e)** Efetuar o pagamento da taxa estipulada no Regimento de Taxas, no ato da inscrição, sem o que não será recebido nem processado.

---

**4- REVALIDAÇÕES**

Anualmente, os clubes que continuarem a disputar os campeonatos promovidos pela FBFS, deverão revalidar, ou seja, renovar a inscrição de seus atletas e membros de comissão técnica, para o ano em curso, procedendo da seguinte maneira:

**Atletas**

Encaminhar à FBFS, o formulário da CBFS – **Pedido de Revalidação de Atleta**, devidamente assinado pelo atleta e pelo representante do clube e, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos, deverá conter também a assinatura do pai, mãe ou responsável legal, com a xerox do seu RG anexada ou firma reconhecida.

**Membros de Comissão Técnica**

Encaminhar à FBFS, através de ofício, solicitação de revalidação da inscrição do treinador, assistente técnico, preparador físico, médico ou fisioterapeuta, anexando cópia da carteira de inscrição em seu respectivo Conselho de Classe, devidamente atualizada e, do massagista, cópia do RG.

a) A condição de jogo para atletas e membros de comissão técnica se dará após 03 (três) dias úteis da data da solicitação de revalidação.

b) Efetuar o pagamento da taxa estipulada no Regimento de Taxas, por atleta ou membro de comissão técnica, no ato da solicitação da revalidação, sem o que não será recebido nem processado.

**5- TRANSFERÊNCIAS**

Consultar as Normas de Transferências (Anexo I), antes de começar qualquer processo (estadual ou interestadual).

**5.1- Estadual**

Para que um pedido de transferência no âmbito da FBFS seja aceito, o procedimento é o seguinte:

a) Adquirir na Secretaria ou no site da FBFS, o formulário da CBFS – **Pedido de Registro de Transferência Estadual de Atleta**, para solicitar a transferência.

**b)** Preencher corretamente todos os itens do formulário, não esquecendo das assinaturas do atleta e do seu pai, mãe ou representante legal, com firma reconhecida em cartório ou anexando a cópia do seu RG, no caso de menor de 18 (dezoito) anos de idade e, também, a assinatura do representante do clube para o qual o mesmo está se transferindo e, o mais importante, pegar com o representante do Clube de origem a Carta Liberatória, a fim de que o atleta seja liberado de cumprir o estágio de 30 (trinta) dias.

**c)** Anexar ao formulário duas fotos recentes.

**d)** A condição de jogo do atleta se dará após 03 (três) dias úteis, desde que o representante do clube de origem assine a Carta Liberatória, caso contrário, o atleta cumprirá o estágio de 30 (trinta) dias.

**e)** Efetuar o pagamento da taxa estipulada no Regimento de Taxas, por atleta, no ato da solicitação de transferência, sem o que não será recebido nem processado.

### **5.2- Interestadual**

Este é um procedimento que terá a interferência de pelo menos 03 (três) entidades e mais o atleta, a saber:

**a)** O atleta que deseja transferir-se de uma entidade de outro estado para o nosso deverá possuir:

**I)** Carta Liberatória do clube de origem.

**II)** Atestado da Federação a que estiver filiado o clube de origem (**Nada Consta**), informando que o atleta a ser transferido não está cumprindo nenhuma pena disciplinar e que não há nada impedindo a transferência.

**b)** Adquirir na Secretaria ou no site da FBFS o formulário da CBFS - **Pedido de Transferência Interestadual de Atleta**, preenchendo-o corretamente e dando entrada na secretaria da FBFS, juntamente com a **Carta Liberatória** do clube de origem e o **Nada Consta** da Federação de origem.

**c)** A condição de jogo do atleta se dará após 05 (cinco) dias úteis, para que haja, também, a liberação pela CBFS;

**d)** Efetuar o pagamento da taxa estipulada no Regimento de Taxas, no ato da solicitação de transferência, importância esta que é o valor cobrado pela CBFS, sem o que não será recebido nem processado.

#### **6- IDADES E DURAÇÃO DAS PARTIDAS**

As categorias, tanto no masculino quanto no feminino e a duração das partidas dos certames promovidos pela FBFS são as seguintes:

CATEGORIAS	IDADES (MÍNIMO/MÁXIMO)	DURAÇÃO
SUB 9	07/08 anos	2 períodos de 10 minutos
SUB 11	09/10 anos	
SUB 13	11/12 anos	2 períodos de 15 minutos
SUB 15	13/14 anos	
SUB 17	15/16 anos	2 períodos de 20 minutos
SUB 20	17/18/19 anos	
Adulto	20/34 anos	2 períodos de 15 minutos
Sênior	35 anos	

**a)** No caso das idades, será considerado como mínimo ou máximo o ano em que o atleta tenha completado ou completará a idade, independente da data de nascimento.

**b)** Nos certames promovidos pela FBFS, tanto no masculino quanto no feminino, poderão participar dos jogos das categorias Sub 20 e adulto, atletas das categorias inferiores, que já tenham completado 16 (dezesseis) anos de idade. Nos jogos da categoria Sub 20 poderão participar até 02 (dois) atletas da categoria Sub 17 que ainda não tenham completado 16 (dezesseis) anos de idade. Nos jogos das categorias Sub 17, Sub15, Sub 13 e Sub 11, poderão participar até 02 (dois) atletas da categoria de faixa etária imediatamente inferior, respeitadas as condições estabelecidas no Regulamento da FBFS.



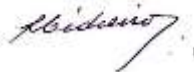
**7- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os procedimentos acima e os prazos determinados no Regulamento dos Certames e no Sistema de Disputa, serão exigidos rigorosamente.

Lembramos que a FBFS dispõe de uma página na internet ([www.futsaldabahia.com.br](http://www.futsaldabahia.com.br)), onde podem ser obtidas todas as informações referentes ao futsal baiano, imprimir os formulários utilizados pela entidade, bem como apresentar sugestões através dos e-mails ([fbfs@fbfs.com.br](mailto:fbfs@fbfs.com.br) ou [fbfs@futsaldabahia.com.br](mailto:fbfs@futsaldabahia.com.br)).

Este manual é parte integrante do Regulamento dos Certames promovidos pela Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal.

Salvador, 22 de Abril de 2016.



**ROBERVAL RAYMUNDO CIDREIRA**  
**SUPERINTENDENTE**

---

---

# **NORMAS DE TRANSFERÊNCIAS**

A Diretoria da Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal, de conformidade com a Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Futsal, estabelece as seguintes Normas de Transferências de Atletas para o Estado da Bahia, a vigorar a partir de sua aprovação.

## **CAPÍTULO I DAS TRANSFERÊNCIAS**

**Art. 1º.** – A transferência de atleta entre associações da mesma liga far-se-á por intermédio da respectiva Liga. Na Capital e outras cidades, onde não houver Ligas filiadas, far-se-á por esta FBFS e, entre Federações, far-se-á por intermédio da Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Futsal.

**Art. 2º.** – A transferência será solicitada pelo próprio atleta, em requerimento assinado por ele e encaminhado à Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal ou Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Futsal (quando interestadual) acompanhada da respectiva taxa de transferência e de outros documentos comprobatórios que se façam necessários ao presente caso.

**Art. 3º.** – O requerimento de transferência, de âmbito estadual, deverá ser feito em formulário próprio da Federação Bahiana de Futebol de Salão – Futsal ou da Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Futsal, no qual deverá constar, obrigatoriamente, para que a solicitação seja aceita, as seguintes informações:

- a)** Nacionalidade;
- b)** Naturalidade;
- c)** Filiação;
- d)** Data de Nascimento;
- e)** Estado Civil;
- f)** Residência;
- g)** Profissão;
- h)** Nomes das Associações de Origem e Destino;
- i)** Números do Certificado de Reservista (se possuir), da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
- j)** Número de inscrição do atleta na FBFS e CBFS;
- k)** Categoria a que pertence;
- l)** Declaração de que não está “sub judice” (indiciado ou em cumprimento de pena disciplinar);
- m)** Declaração de que não está cumprindo estágio;
- n)** Data em que obteve condições de jogo após a última transferência.

§ 1º. – As informações necessárias para instruir seu requerimento, poderão ser obtidas pelo atleta na Associação de origem, que as deverá fornecer dentro de 3 (três) dias úteis da entrada do pedido na entidade;

§ 2º. – Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior, a Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal, deverá proceder a transferência do atleta solicitante;

§ 3º. – A Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal poderá promover diligências que julgar necessárias a fiel observância do disposto neste artigo, exigindo do requerente antes do despacho final, esclarecimentos ou comprovação do que por ele for alegado, ou formular outras exigências que julgar necessárias, dentro da lei;

§ 4º. – A inexatidão das informações verificadas em qualquer tempo dará causa a anulação da transferência, sendo mantido o vínculo com a entidade de origem, tornando o atleta passível de penas previstas na Legislação, bem como da entidade, se provado o conhecimento de irregularidade.

**Art. 4º** – O requerimento será despachado pela FBFS no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da entrada no protocolo da entidade, da total documentação e taxas exigidas, sendo expedido o certificado para que o atleta não sofra constrangimento na sua liberdade de transferir-se.

§ 1º. – Caso seja encaminhado mais de uma solicitação de transferência do mesmo atleta, a FBFS acatará o pedido que der entrada primeiro em seu protocolo;

§ 2º. – Depois de depositada a taxa de transferência na FBFS o processo só poderá ser interrompido ou cancelado a pedido do atleta, devidamente formalizado, desde que acompanhado de ofício de anuência da Associação para onde havia sido solicitada a transferência, vedada qualquer devolução de taxa paga.

**Art. 5º** – Nenhuma equipe poderá inscrever na mesma competição mais de 2 (dois) atletas estrangeiros transferidos de outros países.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ESTÁGIO**

**Art. 6º** – Os atletas registrados na Federação Bahiana de Futebol de Salão - FBFS, estarão sujeitos as prescrições da Legislação Federal e das presentes normas.

**Art. 7º** – Para as transferências feitas no mesmo ano será obedecido o estágio de 30 (trinta) dias, caso o pedido de transferência não tenha o de acordo do clube de origem, contados a partir da data da entrada do requerimento de transferência no protocolo da Federação.

**Parágrafo Único** – A Associação que incluir em sua equipe atleta cumprindo o período de estágio, em partida oficial ou não, ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Desportiva.

**Art. 8º** – Durante o período de estágio, o atleta poderá ser transferido para outra associação, reiniciando-se na data do novo pedido de transferência a contagem do mesmo prazo fixado para o estágio, cujo cumprimento foi interrompido, não valendo para esta hipótese, o atestado liberatório que enseja isenção de estágio.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ISENÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 9º** – Ficará isento do cumprimento de estágio:

- a)** Atleta que atingir a idade de 35(trinta e cinco) anos;
- b)** Atleta vinculado à Associação que se dissolver, licenciar-se, que tenha seus direitos suspensos, desfilial-se, se na respectiva forma a Associação for desligada da entidade a que estiver filiada ou que a sua equipe de origem não esteja inscrita para as disputas ou participando do campeonato baiano na categoria da qual o atleta pertença;
- c)** Atleta que não tenha sido revalidada a sua inscrição no último ano;
- d)** Atleta que no exercício de função pública, no interesse da administração, mudar de unidade territorial ou cidade. Aplica-se esta isenção quando o responsável pelo atleta estiver nessa condição;
- e)** Atleta transferido do exterior;
- f)** Atleta que obtiver Atestado Liberatório datado e assinado pelo Presidente da Associação de origem ou dirigente que tenha expressos poderes para firmá-los;
- g)** Atleta que se transferir no período compreendido entre os dias 02(dois) e 31(trinta e um) de janeiro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Na transferência estadual onde ocorra qualquer das hipóteses de isenção de estágio, o atleta somente poderá participar de competições 03(três) dias úteis após o pedido de transferência ter dado entrada na FBFS, acompanhado da integral e completa documentação exigível, inclusive o recolhimento da respectiva taxa devida.

---

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CONDIÇÃO DE JOGO**

**Art. 10** – O atleta não poderá participar do mesmo campeonato ou torneio oficial, por mais de uma associação ou Liga, independente da transferência e cumprimento do estágio exigível, quando for o caso.

**Parágrafo Único** – Um Atleta poderá ser transferido, na mesma temporada, para outra Associação. Entretanto, só poderá participar de competição oficial, em outra categoria em que seu clube de origem não tenha disputado, cumpridos os trâmites para transferência de atleta.

**Art. 11** – Enquanto estiver sujeito ao processo de transferência e sem que seja expedido o certificado de transferência respectivo e, durante o cumprimento do estágio, o atleta não poderá participar de campeonato ou torneios oficiais, salvo competições internas da própria associação, ou então, defender a seleção nacional ou seleção baiana.

**Art. 12** – Enquanto estiver aguardando a conclusão do processo de transferência, o atleta só poderá participar de competição amistosa com autorização expressa da associação de origem.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS NORMAS FINANCEIRAS INCIDENTES**

**Art. 13** – As taxas incidentes na transferência estadual serão cobradas de acordo com o Regimento de Taxas e Percentagens da FBFS.

**Art. 14** – A partir da segunda transferência estadual, realizada ao longo do mesmo ano civil, pelo mesmo atleta, o valor devido à FBFS será progressivamente duplicado a cada transferência efetivada.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** – A pessoa física ou jurídica que burlar estas Normas, será responsabilizada nos termos da Legislação Desportiva.

**Art. 16** – A Associação de destino que, em competição amistosa ou aberta, incluir atleta em processo de transferência sem autorização expressa da associação de origem, fica responsável pela infração e passível de pena na forma da Legislação Desportiva.

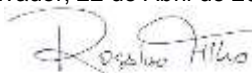
**Art. 17** – O atleta que infringir estas normas estará sujeito às penalidades da Justiça Desportiva.

**Art. 18** – Estas Normas de Transferências cancelam e substituem as anteriores.

**Art. 19** – Os casos omissos e a interpretação das presentes Normas serão dirimidas em pronunciamento da Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal.

**Art. 20** – Estas Normas de Transferências entram em vigor a partir desta data, conforme aprovação da Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Futsal.

Salvador, 22 de Abril de 2016.



**ROSALVO TEIXEIRA DOS REIS FILHO**  
Presidente